PROJETO DE LEI Nº ..../2025

(Da Sra. Vereadora Rosana Pinheiro)

ACRESCE O INCISO VI AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 2.806/2007, TORNANDO FERIADO MUNICIPAL RELIGIOSO O DIA DE CORPUS CHRISTI.

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Art. 1° Fica acrescido o inciso VI ao art. 1º da Lei Municipal nº 2806, de 19 de dezembro de 2007, tornando feriado municipal o dia de Corpus Christi, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 1º** ……………………………………………………………….. ………………………………………………………………………………….. ……..…………………………………………………………………………
>
> VI - Dia de Corpus Christi - data móvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200370038003800380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSANA SILVA DE SOUZA PINHEIRO:03178001751 Data: 20/08/2025 17:36:48

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, que visa incluir a data de Corpus Christi no calendário de feriados municipais de Guarapari, encontra seu fundamento legal na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. A referida legislação, que dispõe sobre feriados, faculta aos municípios a instituição de feriados religiosos, em um número não superior a quatro. A lei exige que, nessa contagem, seja incluída a Sexta-feira da Paixão. Guarapari já observa a Sexta-feira da Paixão, o Dia de São Pedro e o Dia de Nossa Senhora da Conceição como feriados religiosos. Portanto, a inclusão de Corpus Christi no calendário se enquadra perfeitamente no limite estabelecido pela lei federal.

Além do amparo legal, a proposição tem forte respaldo na tradição e na relevância cultural e religiosa para a população de Guarapari. A celebração de Corpus Christi é amplamente respeitada e mobiliza a comunidade em diversas manifestações de fé, sendo uma data que já é reconhecida e praticada, na maioria das vezes, como um dia de descanso e reflexão na cidade. Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei não só cumpre os requisitos legais, mas também atende a uma legítima aspiração da comunidade guarapariense, formalizando uma data de grande significado para a nossa cidade.

Sala das Sessões 20 de agosto de 2025

____

Vereadora Rosana Pinheiro

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 320037003800380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.